



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PORTARIA Nº 410/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Sra. Raquel Fagundes de Paiva, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão de seu 2º mês de licença prêmio, referente ao período 11.05.2015 a 10.05.2020, considerando que o 1º mês foi concedido por meio da Portaria Municipal nº 332/2020;

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a servidora faz jus à concessão da licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora *Raquel Fagundes de Paiva*, a contar da data 31.08.2020 a 29.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e as disposições Lei Orgânica do Município.**

**Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês, referente ao período aquisitivo de 11.05.2015 a 10.05.2020, restando um mês a ser concedido em momento oportuno.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 31 de agosto de 2020.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 21 de setembro de 2020.*

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 411/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.**

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Sra. Marilda Vieira Fagundes, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão de seu 3º mês de licença prêmio, referente ao período 02.04.2006 a 01.04.2011, e o 1º e 2º mês de licença prêmio, referente ao período 02.04.2011 a 01.04.2016;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 167. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

*Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;*

*Considerando a servidora faz jus à concessão da licença;*

*Considerando que o requerimento não foi encaminhado ao setor competente para publicação do ato em momento oportuno, no entanto, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Marilda Vieira Fagundes**, a contar da data 01.07.2020 a 01.10.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e as disposições Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês, referente ao período aquisitivo de 02.04.2006 a 01.04.2011, e o 1º e 2º mês do período aquisitivo de 02.04.2011 a 01.04.2016, restando um mês do período 02.04.2011 a 01.04.2016 a ser concedido em momento oportuno.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 412/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**“Instaura processo de sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Durandé, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município, e disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

**Considerando** o Boletim de Ocorrência M3194-200-0001538 – REDS 2020-035362253-00, registrado pela Polícia Militar, dando conta do acidente ocorrido no dia 23.07.2020, por volta 11h35min, na via de acesso ao Córrego São José da Figueira, em que figura como envolvido o Sr. Sebastião Evangelista de Sá que conduzia sua motocicleta Honda/Pop 100, cor preta, placa MTR-5512 e teria sido atropelado pela máquina motoniveladora do Município de Durandé, operada pelo servidor João Pedro de Andrade que estava realizando os trabalhos de patrolamento das estradas vicinais;

**Considerando** que o Sr. Sebastião Evangelista de Sá, veio a óbito por complicações relacionadas a traumas internos;

**Considerando** o requerimento formulado pela Sra. Rosa Ireny Pereira de Sá que solicitou cópia das imagens de segurança do Centro de Saúde a fim de se verificar se o Sr. Sebastião obteve os cuidados necessários dos profissionais da saúde até a transferência para o Hospital Municipal de Manhuaçu;

**Considerando** a necessidade de se apurar alguma responsabilidade do Sr. João Pedro de Andrade em relação ao acidente, e dos Profissionais da Saúde que se encontravam de plantão, em relação à assistência até ser realizada a transferência do Sr. Sebastião para Hospital em Manhuaçu;

**Considerando** que na apuração dos fatos deve ser garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 167. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA para:

**I** - Apurar a responsabilidade do Sr. João Pedro de Oliveira, em relação ao acidente ocorrido no dia 23.07.2020, na via de acesso ao Córrego São José da Figueira, tendo como envolvido o Sr. Sebastião Evangelista de Sá que conduzia sua motocicleta Honda/Pop 100, cor preta, placa MTR-5512 e teria sido atropelado pela máquina motoniveladora do Município de Durandé, operada pelo servidor que estava realizando os trabalhos de patrolamento das estradas vicinais.

**II** – Apurar se houve alguma falha por parte dos profissionais de saúde que se encontravam de plantão durante atendimento ao Sr. Sebastião Evangelista de Sá até a transferência para o Hospital em Manhauçu.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: **Renato Junio Teixeira como presidente, Igor da Silva Ramos de Souza e Sinval Simão Rodrigues** – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo Sindicância, bem como serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5º.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com pedido devidamente fundamentado.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**